



Montes Claros, 25 de abril de 2013

Ofício nº 013 - PRE/2013

PROFESSOR TARSO GUILHERME MACEDO PIRES

Núcleo de Programas, Projetos e Convênios - IFNMG

Montes Claros - MG

Prezado Professor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, para conhecimento e arquivo, 01 (uma) via do Termo de Convênio de Cooperação Mútua, devidamente assinado, celebrado entre esta Universidade e o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais.

Na oportunidade, a Unimontes agradece a parceria proposta por este Instituto para a celebração deste Termo de Convênio de Cooperação Mútua

Atenciosamente,



Professor João Felício Rodrigues Neto
Pró-Reitor de Ensino

Prof. João Felício Rodrigues Neto
Pró-Reitor de Ensino
Masp 1048439-4
UNIMONTES

NRAC

IFNMG REITORIA 29/ABR/2013 07:37 002282

CONVÊNIO

Pelo presente instrumento, de um lado o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Gabriel Passos, 259 Cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, CEP: 39400-112 Telefone: (38) 32103050, CNPJ nº 10727655/0001-10, representada por **JOSÉ RICARDO MARTINS DA SILVA**, cargo Reitor, denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO/CONCEDENTE e, de outro, a **Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES**, autarquia estadual instituída pelo decreto nº 30.971 de 09 de março de 1990, do Governador do Estado de Minas Gerais, com sede na cidade de Montes Claros - MG, CGC/MF 22.675.359/0001-00, representada por **JOÃO FELÍCIO RODRIGUES NETO**, Pró-Reitor de Ensino, pela portaria nº 154 REITOR/2012, denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO/CONCEDENTE, celebram o presente convênio para a concessão de ESTÁGIO, de acordo com a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objetiva o presente convênio formalizar condições básicas para a realização de ESTÁGIOS de estudantes das convenentes, de interesse curricular, entendido o ESTÁGIO como estratégia de profissionalização que complementa o ensino-aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para realização de cada ESTÁGIO, em decorrência deste convênio, será celebrado um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, entre o estudante e a CONCEDENTE, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos da Lei n.º 11.788/2008

§ 1º - O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE, fundamentado e vinculado ao presente convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, em relação a cada ESTÁGIO, particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a CONCEDENTE.

§ 2º - Assim materializado, caracterizado e documentado, o ESTÁGIO que vier a ser realizado ao abrigo deste, segundo a legislação pertinente, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre os estagiários e a CONCEDENTE, nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei n.º 11.788.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONCEDENTE, para atender à finalidade do presente convênio, compromete-se a cumprir o **Plano de Estágios** previamente elaborado, inclusive designando Supervisores para o auxílio e acompanhamento dos estudantes-estagiários.

§ único - A CONCEDENTE, sempre que viável e necessário, a seu critério e, ou da INSTITUIÇÃO DE ENSINO de origem do estudante colaborará no planejamento, orientação e avaliação de resultados do ESTÁGIO.

CLÁUSULA QUARTA: Fica assegurada À CONCEDENTE, a seleção dos estudantes candidatos à vaga de ESTÁGIOS, que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO do mesmo indicar.

CLÁUSULA QUINTA: À CONCEDENTE caberá registrar a frequência, avaliar o desempenho do estagiário e emitir certificado de estágio que contere o período, a carga horária total, um resumo das atividades desenvolvidas e o conceito obtido pelo estagiário.

CLÁUSULA SEXTA: A distribuição e concessão de ESTÁGIOS serão feitas de acordo com a programação definida pela CONCEDENTE, tanto no que se refere às suas especificações, quanto no que se refere a seu número.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na vigência do Estágio, o aluno estará segurado contra acidentes pessoais através de apólice de seguro na forma da legislação em vigor.


CLAUSULA OITAVA: Os benefícios a serem concedidos aos estagiários serão especificados em Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA: O presente convênio passará a vigorar na data de sua assinatura, por prazo de 60 (sessenta) meses e poderá ser denunciado a qualquer tempo, independentemente de justificativas, sem que daí ocorram ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para conhecimento e solução de questões derivadas do presente convênio, elege as partes o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais da cidade de Montes Claros -MG.

Por seus representantes legais, estando de acordo com as condições acima, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Montes Claros, 01 de abril de 2013.



José Ricardo Martins da Silva – Reitor –
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

José Ricardo Martins da Silva
Reitor do IFNMG
Decreto Presidencial de 15/08/2012
D.O.U. de 16/08/2012



JOÃO FELÍCIO RODRIGUES NETO
Pró-Reitor de Ensino – UNIMONTES

Testemunha

Testemunha